



PORTARIA Nº 917/2020/GAB/DPE

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional e do organograma funcional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme organograma funcional anexo.

Art. 2º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia será composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Administração Superior:

- a) Defensoria Pública-Geral;
- b) Subdefensoria Pública-Geral;
- c) Gabinete do Defensor Público-Geral;
 - 1. Chefia de Gabinete;
 - 2. Secretaria de Gabinete;
 - 3. Assessoria de Gabinete;
- d) Secretaria-Geral de Administração e Planejamento;
- e) Conselho Superior;
 - 1. Secretaria-Geral do Conselho Superior;
- f) Corregedoria-Geral;
 - 1. Corregedoria-Auxiliar.

II - Órgãos de Direção Administrativa, que se subordinam ao Defensor Público-Geral e ao Secretário-Geral de Administração e Planejamento:

- a) Diretoria Administrativa;
 - 1. Departamento de Transportes;
 - 2. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
 - 3. Departamento de Aquisições;
 - 4. Departamento de Serviços Gerais;
 - 5. Seção de Recepção;
 - 6. Seção de Contratos e Convênios;
 - 7. Seção de Protocolo e Arquivo-Geral;



- b) Diretoria de Finanças;
 - 1. Departamento de Contabilidade;
- c) Diretoria de Recursos Humanos;
 - 1. Departamento de Folha de Pagamento;
- d) Diretoria de Comunicação;
- e) Diretoria de Tecnologia da Informação;
- f) Diretoria de Engenharia;
- g) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- h) Comissão Permanente de Compras e Licitações.

III - Órgãos Auxiliares, que se subordinam diretamente ao Defensor Público-Geral:

- a) Ouvidoria-Geral;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Controladoria Interna;
 - 1. Subcontroladoria Interna;
- d) Centro de Estudos;

III - Órgãos de Atuação e Execução, que se subordinam ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral:

- a) Órgãos de Atuação de 1º Grau
- b) Órgãos de Atuação de 2º Grau
- c) Órgãos de Atuação Especializada

Art. 3º A delegação de competências será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às atividades e decisões, sendo o controle das atividades, projetos e ações exercidos em todos os níveis pela chefia imediata competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS Assinado de forma
digital por HANS
LUCAS
IMMICH:9950 IMMICH:99501180000
1180000 Dados: 2020.10.05
12:23:53 -04'00'

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

